



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e 147/2009.

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 018/2022
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Secretaria Solicitante: Todas secretarias municipais

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 - OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006 e Decreto Municipal nº 017/2013, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 - DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de outubro de 2022 às 09h00min.

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 31 de outubro de 2022 às 09h00min.

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: Dia 31 de outubro de 2022 às 09h00min.

1.4 - DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 03 de novembro de 2022 às 09h00min.

1.5 - DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de novembro de 2022 às 09h01min.**

1.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.7 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preço Eletrônico, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2 - As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente - 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste pregão, as licitantes que são consideradas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

3.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste Edital e tenham ramo de atividade pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1 – Encontrem-se em processo de falência ou concordata.

3.3.3 – Estejam reunidas em consórcio.

3.4 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 – A participação importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pela licitante vencedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.3 – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.4 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

5.6 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação.

6.3 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7 - DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

7.1 - A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

7.1.1 - Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.2 - O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como a indicação do valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.1 - **Em cada item cotado deverá constar de forma clara e inequívoca a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, O NOME DO FABRICANTE E A QUANTIDADE DE CADA EMBALAGEM.**

7.2.2 - **É importante a descrição da quantidade que vem em cada embalagem dos produtos, para evitar o fracionamento. (Ex.: Item AAS - Marca X, Fabricante Y, Quantidade Z comprimidos em cada caixa).**

7.3 - Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - **Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário/global ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;**

7.5 - Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

7.6 - As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9.1 - O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

7.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 44 §3º Lei 8.666/93);

7.11 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

7.12 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.13 - O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

8.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

8.2.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

8.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

8.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.3.1 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.3.3 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário), termos de abertura e encerramento.

8.3.4.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.4.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

8.4 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

8.5 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados:

8.5.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

8.5.1.1 - As licitantes que fornecerem apenas itens dispensados do CRF, deverão apresentar declaração sob penas da Lei que estão apresentando propostas de apenas itens dispensados deste registro.

8.5.2 - Comprovação de Licenciamento Sanitário estadual ou municipal.

8.5.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa - AF.

8.5.3.1 - A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento - AE, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98.

8.5.3.2 - As autorizações de funcionamento AF e AE, deverão ser apresentadas através de cópia grifada da empresa na publicação do Diário Oficial da União (DOU).

8.6 - Para fins de usufruir **DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** deverão ser apresentados:

8.6.1 - A empresa, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida por órgão competente, juntamente com os documentos de habilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 - A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

9.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

9.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

10.1 – Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

10.2 – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

10.6.1 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

10.7 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.11 – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.12 – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

10.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 – Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar imediatamente, no próprio sistema eletrônico

11.2 – Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.1.1 – Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar:

13.1.1.1 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

13.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

13.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

13.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

13.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

13.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

13.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.10.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.11.1 - Pela Administração, quando:

13.11.1.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.11.1.2 - Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

13.11.1.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

13.11.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.11.1.7 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.12 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.13 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.14 - A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

13.15 - A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 - A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

15.2.1 - **A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

15.6 - No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.



16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1.1 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

17.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

17.2 - A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), em horário de expediente da farmácia ou na sede da Prefeitura - Rua 21 de Abril, 163 - Centro - Cep 97195-000, sendo informado no momento da solicitação.

17.2.1 - *O horário das entregas deverá ser em dias de expediente das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 14:45, não sendo recebidos em outros horários.*

17.3 - Os materiais recebidos deverão ser verificados e atestados pelo fiscal do Contrato indicados pela PMSM.

17.4 - Para fins de avaliação e aceite dos materiais enviados pela empresa vencedora, caberá ao fiscal contratual, por meio de recursos diversos (tais como: e-mails ao gestor, visitas ao local, etc.), à sua escolha, obter informações concisas acerca da qualidade destes contratualmente acordados.

17.5 - O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

17.6 - O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

17.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

17.8 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução/entrega dos mesmos.

17.9 - Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

17.10 - As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

18.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 - Pela Administração, quando:

19.1.1.1 - A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2 - A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3 - A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

19.1.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.1.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.1.2 - Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.1 - A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

razões do pedido.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

20.1.1 - Entregar o objeto deste registro de preços.

20.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

20.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

20.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

20.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

20.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

20.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

20.1.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

20.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

20.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

20.2.1 - Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

20.2.3 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

20.2.3 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública e decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Registro de Preço Eletrônico.

21.1.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.2.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.3 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

21.4 - Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do item 22.4, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

21.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

22.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.4 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

22.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

22.8 - O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

22.9 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria - RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

22.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br.

23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

23.2 - ANEXO II - Proposta financeira/quantitativo.

23.3 - ANEXO III - Modelo da Ata de Registro de Preço.

23.4 - ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Silveira Martins, 19 de outubro de 2022.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica em ____/____/2022.

Anderson Martins Medina
OAB 71.594



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares para dispensação e uso no Centro de Atendimento Integrado a Saúde Madre Imilda – CAISMI e secretarias do Município de Silveira Martins. As secretarias utilizarão materiais necessários para prevenção ao Covid-19.

JUSTIFICATIVA:

O presente Edital justifica-se pela quantidade elevada de atendimentos aos munícipes realizadas no CAISMI e a consequente necessidade de uso de medicações e materiais hospitalares que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos e alguns materiais que serão utilizados em outras secretarias para prevenção ao Corona Vírus.

No intuito de diminuir custos, a municipalidade resolve adquirir os materiais supracitados através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, sendo que o prazo de entrega é de 10(dez) dias.

1.3 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), no horário de expediente da farmácia e na Sede da Prefeitura Municipal na Rua 21 de abril, 163 – Centro. No pedido será informado o local da entrega.

1.3.1- O horário das entregas deverá ser em dias de expediente das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 14:45, não sendo recebidos em outros horários.

2 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10(dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07 (sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

3 – DOS OBJETOS A SEREM ENTREGUES:

3.1 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

3.3 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e o número da nota de empenho correspondente.

3.4 – Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 - Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

3.6 - Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

3.7 - Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

3.8 - Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

3.9 - As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

4 - Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Secretaria de Administração para as devidas considerações e providências.



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data:/...../2022	Validade da Proposta:
AssinaTura:	

MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COM	400	600			R\$0,61	R\$
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COM	4000	5000			R\$0,55	R\$
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML GTS	FR 20ML	100	200			R\$8,80	R\$
4	CAPTOPRIL 50MG	COM	2000	3000			R\$0,15	R\$
5	CINARIZINA 25MG	COM	5000	7000			R\$0,26	R\$
6	CINARIZINA 75MG	COM	6000	9000			R\$0,35	R\$
7	CLOPIDOGREL 75MG	COM	60	150			R\$1,66	R\$
8	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	COM	60	150			R\$0,46	R\$
9	COMPLEXO B	COM	3000	5000			R\$0,05	R\$
10	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GTS	FR 20ML	50	150			R\$26,40	R\$
11	NEOMICINA 3,5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA	TUB 10G	150	300			R\$3,02	R\$
12	PROPOLIS EXTRATO SECO 500mg PADRONIZADO 11 A 15% MÍNIMO	CP	600	1500			R\$0,55	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 16 de 37

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
13	BROMAZEPAM 3MG	COM	5000	8000			R\$0,30	R\$
14	BROMAZEPAM 6MG	COM	4000	6000			R\$0,30	R\$
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	5000	8000			R\$2,80	R\$
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COM	40	120			R\$1,90	R\$
17	CARVÃO VEGETAL EM PÓ	100G	5	20			R\$11,06	R\$
18	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP. 2ML	20	50			R\$5,54	
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP. 5ML	20	50			R\$3,63	
20	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	TUB 30G	10	20			R\$19,89	R\$
21	COLIRIO TETRACAÍNA 1%+ FENILEFRINA 0,1%	FR 10ML	2	5			R\$13,03	R\$
22	FENITOÍNA INJ. 50MG/ML	AMP 5ML	20	50			R\$4,56	R\$
23	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP. 5ML	10	30			R\$26,57	
24	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML	AMP 1ML	20	50			R\$4,80	R\$
25	IMIPRAMINA 25MG	COM	2000	4000			R\$0,51	R\$
26	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMP. 5ML	20	50			R\$8,11	
27	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL ACETATO DE RETINOL 10.000UI/ AMINOÁCIDOS 2,5%/ METIONINA 0,5%/ CLORANFENICOL 0,5%	TUB 3,5G	15	30			R\$15,17	R\$
28	SULFATO DE MORFINA INJ. 10MG/ML	AMP 1ML	100	200			R\$4,93	R\$
29	TRAMADOL, CLORIDRATO INJ. 50MG/ML	AMP 2ML	300	500			R\$6,73	R\$

INJETÁVEIS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX.	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
30	ÁC. ASCÓRBICO 200MG/ML	AMP 5ML	100	200			R\$4,93	R\$
31	ADENOSINA 3MG/ML	AMP 2ML	10	50			R\$11,75	
32	ADRENALINA 1MG	AMP 2ML	50	100			R\$3,12	R\$
33	AMIODARONA 50MG/ML	AMP 3ML	10	20			R\$2,78	R\$
34	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP 10ML	50	100			R\$1,02	R\$
35	ATROPINA, SULFATO 25MG/ML	AMP 1ML	10	20			R\$1,85	R\$
36	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4%	AMP 10ML	10	30			R\$1,48	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP 1ML	100	150			R\$2,35	R\$
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP. 5ML	300	500			R\$3,85	R\$
39	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP. 2ML	100	300			R\$3,73	R\$
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP. 10ML	200	400			R\$0,59	R\$
41	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP. 10ML	200	600			R\$0,96	R\$
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PARA USO EV	FRSCO-AMPOLA	10	20			R\$22,53	R\$
43	CETOPROFENO 100MG PARA USO IV	FRSCO-AMPOLA	500	800			R\$7,39	R\$
44	CETOPROFENO 100MG PARA USO IM	FRSCO-AMPOLA	400	600			R\$4,80	R\$
45	CEFTRIAXONA 1000MG PARA USO IV E IM	FRSCO-AMPOLA	400	600			R\$19,86	R\$
46	COMPLEXO B	AMP. 2ML	150	300			R\$2,95	R\$
47	CIMETIDINA 300MG (150MG/ML)	AMP. 2ML	200	300			R\$1,11	R\$
48	DEXAMETASONA 10MG (4MG/ML)	AMP. 2,5ML	150	300			R\$4,47	R\$
49	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMP. 3ML	150	300			R\$2,10	R\$
50	DIPIRONA 1000MG	AMPOLA	700	1000			R\$2,36	R\$
51	DOPAMINA 5MG/ML	AMP. 10ML	10	20			R\$3,65	R\$
52	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG	AMP. 10ML	150	350			R\$4,82	R\$
53	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP. 1ML	6	12			R\$1,40	R\$
54	FUROSEMIDA 20MG	AMPOLA	100	200			R\$3,80	R\$
55	GLICOSE 25%	AMP. 10ML	20	50			R\$1,42	R\$
56	GLICOSE 50%	AMP. 10ML	20	50			R\$1,20	R\$
57	GLUCONATO DE CÁLCIO 1000 MG	AMPOLA	10	20			R\$1,66	R\$
58	HEPARINA SÓDICA 25.000 U.I. PARA USO INTRAVENOSO	AMPOLA	50	100			R\$34,50	R\$
59	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I. PARA USO SUBCUTÂNEO	AMPOLA	100	200			R\$22,26	R\$
60	HIDROCORTISONA 100MG	FRSCO-AMPOLA	50	200			R\$4,72	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	HIDROCORTISONA 500MG	FRSCO- AMPOLA	100	300			R\$8,07	R\$
62	LIDOCAÍNA 2%	AMP 20ML	20	50			R\$11,56	R\$
63	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%	AMP 20ML	20	50			R\$11,88	R\$
64	NOREPINEFRINA 2MG/ML, HEMITARTARATO DE	AMP. 4 ML	20	50			R\$9,85	
65	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP. 1ML	50	100			R\$2,43	R\$
66	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	AMP 1ML	50	100			R\$3,43	R\$

MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX.	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANT E	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
67	AAS 100MG	COM	25000	40000			R\$0,15	R\$
68	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	200	800			R\$0,59	R\$
69	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR 10ML	200	500			R\$1,66	R\$
70	ALENDRONATO 70MG	COM	1200	3000			R\$3,04	R\$
71	ANLODIPINO 5MG, BESILATO DE	COM	20000	30000			R\$0,14	R\$
72	AMIODARONA 200MG	COM	4000	6000			R\$0,71	R\$
73	ATENOLOL 50MG	COM	5000	7000			R\$0,12	R\$
74	CAPTOPRIL 25MG	COM	1000	3000			R\$0,06	R\$
75	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400UI	COM	10000	20000			R\$0,12	R\$
76	CARVEDILOL 6,25mg	COM	3000	6000			R\$0,30	
77	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	FR 30ML	100	200			R\$6,03	R\$
78	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUB 10G	150	300			R\$2,90	R\$
79	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	2000	5000			R\$0,24	R\$
80	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/5ML	FR 120ML	100	200			R\$4,62	R\$
81	DIGOXINA 0,25MG	COM	2000	5000			R\$0,12	R\$
82	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FR 10ML	400	600			R\$2,26	R\$
83	ENALAPRIL 10MG	COM	8000	16000			R\$0,42	R\$
84	ENALAPRIL 20MG	COM	30000	50000			R\$0,22	R\$
85	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	5000	8000			R\$0,42	R\$
86	FUROSEMIDA 40MG	COM	10000	14000			R\$0,14	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

87	FLUCONAZOL 150MG	CP	400	800			R\$2,08	R\$
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	2000	4000			R\$0,10	R\$
89	GLICLAZIDA 30mg (comprimido de liberação prolongada)	COM	1000	2000			R\$0,37	
90	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	6000	10000			R\$0,08	R\$
91	IBUPROFENO 300MG	COM	15000	25000			R\$0,27	R\$
92	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	FR 30ML	200	400			R\$5,71	R\$
93	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% GTS (0,25MG/ML SOL. INALAÇÃO)	FR 20ML	50	100			R\$3,45	R\$
94	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO DE (COMPRIMIDO PARA USO SUBLINGUAL)	COM	30	150			R\$0,50	R\$
95	IVERMECTINA 6MG	COM	1500	3000			R\$1,20	R\$
96	LEVOTIROXINA 25MCG	COM	8000	12000			R\$0,26	R\$
97	LEVOTIROXINA 50MCG	COM	8000	12000			R\$0,25	R\$
98	LEVOTIROXINA 75MCG	COM	7000	10000			R\$0,29	R\$
99	LEVOTIROXINA 100MCG	COM	9000	13000			R\$0,23	R\$
100	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 100MG/5G	TUB 30G	10	15			R\$6,55	R\$
101	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML	FR 100ML	300	600			R\$5,65	R\$
102	LORATADINA 10MG	COM	3000	5000			R\$0,18	R\$
103	METFORMINA 850MG	COM	4000	8000			R\$0,18	R\$
104	METILDOPA 250MG	COM	1000	2000			R\$0,49	R\$
105	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	2000	4000			R\$0,22	R\$
106	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML	FR 10ML	100	200			R\$2,65	R\$
107	METOPROLOL 100MG, TARTARATO DE	COM	4000	6000			R\$0,89	R\$
108	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% + APLICADOR	TUB 80G	50	100			R\$7,43	R\$
109	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL XAROPE 0,08MG/ML (CADA ML COM 0,08 MG DE CUMARINA)	FR 100ML	150	300			R\$3,20	R\$
110	ÓLEO MINERAL	FR 100ML	100	200			R\$4,26	
111	OMEPRAZOL 20MG(embalagem secundária qtd máxima 28COM)	COM	50000	80000			R\$0,61	R\$
112	PARACETAMOL GTS 200MG/ML	FR 15ML	150	300			R\$2,20	R\$
113	PARACETAMOL 500MG	COM	10000	20000			R\$0,16	R\$
114	PERMETRINA 1% LOÇÃO (10MG/ML)	FR 60ML	50	150			R\$5,77	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

115	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOL. ORAL 1MG/ML	FR 100ML	50	150			R\$8,70	R\$
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOL. ORAL. 3MG/ML	FR 100ML	100	150			R\$9,17	R\$
117	PREDNISONA 5MG	COM	3000	5000			R\$0,24	R\$
118	PREDNISONA 20MG	COM	3000	5000			R\$0,30	R\$
119	PROPANOLOL 40MG	COM	3000	5000			R\$0,28	R\$
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CONFORME RENAME 2006	ENV. 27,9G	200	300			R\$1,14	R\$
121	SINVASTATINA 20MG	COM	50000	70000			R\$0,48	R\$
122	SINVASTATINA 40MG	COM	24000	34000			R\$0,39	R\$
123	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COM	3000	6000			R\$0,05	R\$
124	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML (EQUIV A 25MG/ML DE FERRO)	FR 30ML	50	100			R\$3,28	R\$
125	VARFARINA 5MG	COM	1000	2000			R\$0,35	R\$
126	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COM	1000	2000			R\$0,11	R\$

MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX.	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANT E	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
127	ÁCIDO VAPRÓICO SOL. ORAL 250MG/ML	FR 100ML	200	300			R\$10,21	R\$
128	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR 150ML	150	300			R\$10,04	R\$
129	AMOXICILINA 500MG	COM	2000	4000			R\$1,00	R\$
130	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	COM	5000	8000			R\$2,97	R\$
131	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 62.5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR 75ML	100	300			R\$48,14	R\$
132	AMITRIPTILINA 25MG	COM	40000	50000			R\$0,24	R\$
133	AZITROMICINA 500MG	COM	1000	2000			R\$1,55	R\$
134	BIPERIDENO 2MG	COM	3000	6000			R\$0,45	R\$
135	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	6000	8000			R\$0,35	R\$
136	CARBONATO LÍTIO 300MG	COM	8000	12000			R\$0,50	R\$
137	CEFALEXINA 500MG	COM	2000	4000			R\$0,91	R\$
138	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/5ML	FR 60ML	100	200			R\$21,20	R\$
139	CIPROFLOXACINO 500MG, CLORIDRATO DE	COM	1000	2500			R\$0,55	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

140	DIAZEPAM 5MG	COM	6000	8000			R\$0,15	R\$
141	DIAZEPAM 10MG	COM	7000	9000			R\$0,19	R\$
142	DIAZEPAM INJ. 10MG (5MG/ML)	AMP 2ML	100	200			R\$1,14	R\$
143	FENOBARBITAL 100MG	COM	1500	3000			R\$0,32	R\$
144	FENITOÍNA 100MG	COM	6000	8000			R\$0,23	R\$
145	FLUOXETINA 20MG	CAP.	30000	45000			R\$0,68	R\$
146	HALOPERIDOL 5MG	COM	2000	4000			R\$0,31	R\$
147	METRONIDAZOL 250MG	COM	2000	4000			R\$0,19	R\$
148	METRONIDAZOL GELÉIA 500MG/5G + 1 APLICADOR USO VAGINAL	TUB 50G	50	100			R\$5,73	R\$
149	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FR 80ML	50	100			R\$12,64	R\$
150	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COM	2000	4000			R\$0,39	
151	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	600	1000			R\$0,42	R\$
152	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUB 30G	50	100			R\$6,45	R\$
153	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	2000	3000			R\$0,25	R\$
154	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP.	FR 100ML	50	100			R\$4,87	R\$
155	VALPROATO SÓDICO 500MG	COM	12000	18000			R\$1,27	R\$

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN.	QTD MÁX.	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
156	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 U.I. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.I.	FRSCO-AMPOLA	50	150			R\$9,88	R\$
157	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 U.I.	FRSCO-AMPOLA	100	200			R\$10,89	R\$
158	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 U.I.	FRSCO-AMPOLA	150	250			R\$11,63	R\$
159	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP 2ML	100	200			R\$3,42	R\$
160	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (10MG)	AMP 2ML	500	700			R\$1,09	R\$

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX.	QTD EMBALAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
------	-------------	------	---------	----------	---------------	------------------	------------------	----------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

161	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PCTE 100UN	30	40			R\$6,09	R\$
162	ÁGUA DESTILADA/DEIONIZADA P/albenda AUTOCLAVE	FR 5 LITROS	30	40			R\$18,75	R\$
163	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP. 10ML	600	1000			R\$0,53	R\$
164	ÁGUA OXIGENADA 10V (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%)	FR 1000ML	30	40			R\$7,36	R\$
165	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID.	2000	3000			R\$3,87	R\$
166	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID.	2000	4000			R\$0,12	R\$
167	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID.	2000	4000			R\$0,12	R\$
168	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	UNID.	2000	3000			R\$0,54	R\$
169	ÁLCOOL 70% COM AUTORIZAÇÃO DO M.S. E REGISTRO NA ANVISA	FR 1000ML	300	630			R\$7,78	R\$
170	ÁLCOOL GEL 70% COM AUTORIZAÇÃO DO M.S. E REGISTRO NA ANVISA SEM CORANTE	FR 5 LITROS	5	12			R\$29,99	
171	ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA, REGISTRO NA ANVISA, SEM CORANTE, FRSCO COM VÁVULA PUMP	FR 500ML OU 430G	50	100			R\$15,31	R\$
172	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR EM MANTAS ENVOLTAS POR PAPEL FIBRAS 100% ALGODÃO BRANQUEADAS	ROLO 500G	10	30			R\$14,55	R\$
173	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/CM² 6CMX1,8M	UNID.	420	780			R\$0,92	R\$
174	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/CM² 10CMX1,8M	UNID.	540	780			R\$1,80	R\$
175	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/CM² 12CMX1,8M	UNID.	660	840			R\$1,95	R\$
176	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/CM² 15CMX1,8M	UNID.	360	540			R\$1,45	R\$
177	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/CM² 20CMX1,8M	UNID.	120	300			R\$3,00	R\$
178	AVENTAL / JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO E TIRAS TAMANHO G OU ÚNICO COMPRIMENTO LONGO 1,20M - 30G NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	PCT COM 10 UNIDADES	200	400			R\$35,92	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

179	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	5	20			R\$5,74	R\$
180	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	50	100			R\$1,62	R\$
181	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	200	400			R\$1,92	R\$
182	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	900	1600			R\$1,59	R\$
183	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	300	600			R\$1,60	R\$
184	CATÉTER P/ OXIGÊNIO N° 8 ESTÉRIL	UNID.	30	50			R\$1,40	R\$
185	CATÉTER P/ OXIGÊNIO N° 10 ESTÉRIL	UNID.	30	50			R\$1,50	R\$
186	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) N° 12 ESTÉRIL	UNID.	50	150			R\$2,55	R\$
187	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	FR 1000ML	10	30			R\$7,95	R\$
188	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 15CMX30CM PESO 15G	UNID.	500	1.000			R\$0,04	R\$
189	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 100% ALG. 15CMX30CM ABERTA 13 FIOS/CM² 5 DOBRAS/8 CAMADAS	PCTE 10UN	8000	10000			R\$4,50	R\$
190	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA ROLO TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO 13FIOS/CM² 8 DOBRAS 91cmX91m	ROLO	2	5			R\$18,79	R\$
191	CURATIVO COM COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PODE SER UTILIZADO EM FERIDAS CAVITÁTÁRIAS, TAMANHO 10X10 CM	CX COM 10 UNIDADES	2	6			R\$110,80	R\$
192	CURATIVO HIDROPOLÍMERO DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA, NÃO ADESIVO, BORDAS BISELADAS, ANTIBACTERIANO, IMPREGNADO COM PRATA QUE É DISPENSADA	CX COM 05 UNIDADES	4	10			R\$194,45	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONTINUAMENTE, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA EVITAR VAZAMENTOS E MACERAÇÃO DA PELE, TAMANHO 10X10CM							
193	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 5,2%, PHMB(POLIHexametileno biguanida) 3,5%, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE E ÁGUA.	GALÃO 5 LITROS	1	3			R\$68,79	R\$
194	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA DESTINADO A DISSOLVER E Digerir MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS. COMPOSIÇÃO: ENZIMAS DOS GRUPOS PROTEASE, AMILASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, ISOPROPANOL, DETERGENTE NÃO IÔNICO.	GALÃO 5 LITROS	1	3			R\$316,35	R\$
195	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL N° 19	UNID.	50	100			R\$0,50	R\$
196	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL N° 21	UNID.	50	100			R\$1,34	R\$
197	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL N° 23	UNID.	50	100			R\$1,27	R\$
198	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL N° 25	UNID.	50	100			R\$1,27	R\$
199	ELETRODO DE ECG MODELO SF10 - ADULTO.	PCT C/ 50 UNID	1	3			R\$17,95	R\$
200	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO 90X160MM	EMB. 100 UNIDADES	10	20			R\$18,13	R\$
201	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO 70X230MM	EMB. 100 UNIDADES	10	20			R\$64,10	R\$
202	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO 150X250MM	EMB. 100 UNIDADES	10	30			R\$43,90	R\$
203	EMBALAGEM AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO	EMB. 100 UNIDADES	10	20			R\$91,23	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO 190X330MM							
204	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX30CM	UNID.	300	600			R\$100,00	R\$
205	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50CMX50CM	UNID.	500	1000			R\$188,00	R\$
206	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL	UNID.	1200	2000			R\$1,83	R\$
207	EQUIPO MICRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL	UNID.	200	300			R\$2,60	R\$
208	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID.	100	200			R\$2,43	R\$
209	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNID.	200	400			R\$0,54	R\$
210	ESPÁTULA DE AYRE	UNID.	200	400			R\$4,96	R\$
211	ESPARADRAPO GRANDE 10CMX4,5M	UNID.	50	100			R\$10,92	R\$
212	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNID.	100	300			R\$2,30	R\$
213	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNID.	100	500			R\$2,31	R\$
214	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNID.	100	300			R\$2,50	R\$
215	FIO CAT GUT CROMADO P/ SUTURA AGULHADO N° 3/0 AGULHA 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	2	4			R\$56,00	R\$
216	FIO CAT GUT CROMADO P/ SUTURA AGULHADO N° 4/0 AGULHA 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	2	4			R\$55,50	R\$
217	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON N° 2/0 AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	CX. 24 UNID.	2	4			R\$47,74	R\$
218	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON N° 3/0 AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	3	5			R\$47,49	R\$
219	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON N° 4/0 AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	2	4			R\$47,49	R\$
220	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON N° 5/0 AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULAR	CX. 24 UNID.	2	4			R\$48,49	R\$
221	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MMX10M	UNID.	150	250			R\$9,67	R\$
222	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MMX10M	UNID.	150	250			R\$5,89	R\$
223	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	5	10			R\$56,83	R\$
224	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	FR 130ML	15	30			R\$12,00	R\$
225	FRLDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO P (ADEQUADA 20KG A 40KG) UNISSEX COM GEL (POLÍMERO	PCT C/ 30 UNID	60	210			R\$3,52	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO							
226	FRLDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO M UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS FORMATO ANATÔMICO	PCT C/ 30 UNID	200	400			R\$3,58	R\$
227	FRLDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO G UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO	PCT C/ 30 UNID	960	1500			R\$20,07	R\$
228	FRLDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO GG UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO CINTURA 150 A 160CM. PESO ACIMA DE 80KG	PCT C/ 30 UNID	900	1500			R\$39,00	R\$
229	FRLDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO XXG UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO CINTURA: ACIMA DE 160CM PESO: ACIMA DE 100KG	PACOTE 30 UNIDADES	180	270			R\$4,00	R\$
230	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) INCOLOR E INODORO	FR 1000G	5	10			R\$14,00	R\$
231	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO	CX. 75 UNID	10	20			R\$3,15	R\$
232	HIDROGEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS, EM GEL COESO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, EM FRSCO APLICADOR COM 15 GRAMAS.	CX COM 10 TUBOS 15G	2	5			R\$45,13	R\$
233	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FR 1000ML	200	250			R\$8,60	R\$
234	IODOPOLIVIDONA A 10% (1% IODO ATIVO - TÓPICO)	FR 1000ML	5	10			R\$43,61	R\$
235	LÂMINA P/ BISTURI N°15 EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAO GAMA	CX C/ 100 UNID	3	5			R\$34,75	R\$
236	LÂMINA P/ BISTURI N°21 EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAO GAMA	CX C/ 100 UNID.	3	5			R\$35,56	R\$
237	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX. 50 UNID	2	5			R\$11,39	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

238	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL 21G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID	200	600			R\$1,02	R\$
239	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO P PARA USO MÉDICO (ÁREA DA SAÚDE)	CAIXA C/ 100 UNID.	100	200			R\$26,76	R\$
240	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO M PARA USO MÉDICO (ÁREA DA SAÚDE)	CAIXA C/ 100 UNID.	100	210			R\$26,77	R\$
241	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO G PARA USO MÉDICO (ÁREA DA SAÚDE)	CAIXA C/ 100 UNID.	50	160			R\$26,76	R\$
242	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA USO MÉDICO	CAIXA C/ 100 UNID	50	100			R\$42,00	R\$
243	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA USO MÉDICO	CAIXA C/ 100 UNID	50	100			R\$42,00	R\$
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7	PAR	100	200			R\$2,01	R\$
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	100	150			R\$1,97	R\$
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8	PAR	40	60			R\$1,95	R\$
247	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PACOTE C/100	5	15			R\$10,50	R\$
248	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO COM REGISTRO NA ANVISA	CX. 50 UNIDADES	150	310			R\$10,58	R\$
249	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	1000	3000			R\$3,55	R\$
250	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 1	UNID	2	5			R\$48,00	R\$
251	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 2	UNID	2	5			R\$48,00	R\$
252	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 3	UNID	2	5			R\$48,00	R\$
253	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 4	UNID	2	5			R\$40,75	
254	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 5	UNID	2	5			R\$40,75	R\$
255	ÓLEO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE- ÁC. LINOLÉICO, ÁC. CAPRÍLICO, ÁC. CPRICO, ÁC. LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCÓOLICO	FR 100ML	30	50			R\$6,82	R\$
256	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 63MMX30M	ROLO 30M	10	20			R\$9,32	R\$
257	PLUG IN STOPPER (PLUG ADAPTADOR TIPO LUER LOCK)	UNID.	100	150			R\$3,12	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

258	PROPÉ DESCARTAVEL TNT	PACOTE 100 UNID	20	40			R\$22,00	R\$
259	SERINGA COM PONTA CONECTORA SLIP 1ML	UNID.	1000	1500			R\$0,41	R\$
260	SERINGA COM PONTA CONECTORA SLIP 3ML	UNID.	1000	2000			R\$0,24	R\$
261	SERINGA COM PONTA CONECTORA SLIP 5ML	UNID.	1500	2000			R\$0,27	R\$
262	SERINGA COM PONTA CONECTORA SLIP 10ML	UNID.	1000	2000			R\$0,45	R\$
263	SERINGA COM PONTA CONECTORA SLIP 20ML	UNID.	500	1000			R\$0,72	R\$
264	SOL. FISIOLÓGICA 100ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 100ML	1000	1800			R\$6,94	R\$
265	SOL. FISIOLÓGICA 250ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 250ML	1000	1200			R\$7,51	R\$
266	SOL. FISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 500ML	400	600			R\$9,83	R\$
267	SOL. FISIOLÓGICA 1000ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 1000ML	100	200			R\$13,54	R\$
268	SOL. GLICOFISIOLOGICA 500ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 500ML	30	60			R\$7,16	R\$
269	SOL. GLICOFISIOLOGICA 1000ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 1000ML	30	50			R\$10,90	R\$
270	SOL. GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE PROPILENO	FR 250ML	30	50			R\$6,57	R\$
271	SOL. GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE PROPILENO	FR 500ML	30	60			R\$9,79	R\$
272	SOL. GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE PROPILENO	FR 1000ML	30	50			R\$19,58	R\$
273	SOL. DE RINGER COM LACTATO SÓDICO 500ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE POLIPROPILENO	FR 500ML	30	60			R\$8,66	R\$
274	SOL. DE RINGER COM LACTATO SÓDICO 1000ML SISTEMA FECHADO FRSCO DE PROPILENO	FR 1000ML	30	50			R\$17,32	R\$
275	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N° 8	UNID.	10	30			R\$1,07	R\$
276	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N° 10	UNID.	20	30			R\$1,50	R\$
277	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N° 12	UNID.	20	50			R\$1,13	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL N° 14	UNID.	10	30			R\$1,15	R\$
279	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTÉRIL COM BALÃO 30CC 2 VIAS N° 12	UNID.	5	10			R\$4,47	R\$
280	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTÉRIL COM BALÃO 30CC 2 VIAS N° 14	UNID.	5	10			R\$5,67	R\$
281	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTÉRIL COM BALÃO 30CC 2 VIAS N° 16	UNID.	5	10			R\$5,07	R\$
282	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTÉRIL COM BALÃO 30CC 2 VIAS N° 18	UNID.	5	10			R\$5,07	R\$
283	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTÉRIL COM BALÃO 30CC 2 VIAS N° 20	UNID.	5	10			R\$5,07	R\$
284	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA ESTÉRIL TIPO BOFF N°12	UNID.	5	10			R\$18,00	R\$
285	SONDA NASO LONGA ESTÉRIL N° 12	UNID.	10	20			R\$1,70	R\$
286	SONDA NASO LONGA ESTÉRIL N° 16	UNID.	10	20			R\$1,88	R\$
287	SONDA URETRAL ESTÉRIL N° 8	UNID.	10	30			R\$1,33	R\$
288	SONDA URETRAL ESTÉRIL N° 10	UNID.	20	40			R\$1,35	R\$
289	SONDA URETRAL ESTÉRIL N° 12	UNID.	20	40			R\$1,22	R\$
290	SONDA URETRAL ESTÉRIL N° 16	UNID.	10	20			R\$1,43	R\$
291	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	5	10			R\$22,62	R\$
292	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM APARELHO ACCU CHECK ACTIVE	CAIXA C/ 50 UNID.	200	300			R\$50,18	R\$
293	TORNEIRA 3 VIAS	UNID.	50	100			R\$1,48	R\$
294	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PACOTE 100 UNID	20	45			R\$17,00	R\$
295	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE (INDICADOR BIOLÓGICO-GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) 24 HORAS	CAIXA C/10 UNID.	10	20			R\$29,16	R\$
296	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ DETECTOR DE HCG NA URINA	CAIXA C/100 UNID.	1	3			R\$46,00	R\$
297	TUBO ENDOTRAQUEAL N°3	UNID	2	5			R\$8,50	R\$
298	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4	UNID	2	5			R\$8,50	R\$
299	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,50	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

300	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$9,25	R\$
301	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,50	R\$
302	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 COM BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,50	R\$
303	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,50	R\$
304	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 COM BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,75	R\$
305	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,75	R\$
306	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 COM BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$8,75	R\$
307	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$4,25	R\$
308	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 COM BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$4,25	R\$
309	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5 C/ BALÃO DESCARTÁVEL	UNID	2	5			R\$4,25	R\$
310	VASELINA LÍQUIDA	FR 1000ML	5	10			R\$37,82	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

VALIDADE: (a partir da geração do registro de preço)

Aos dias do mês de de 202x, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA “A”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA “B”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA “C”, com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:

ITEM 001	DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE EMBALAGEM
1º lugar	EMPRESA “A”
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA “B”
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA “C”
Preço unitário	R\$xx,xx

1.2 - O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3 - Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses bem como documentos relativos aos medicamentos, como certificado de boas práticas, registro do produto junto à ANVISA, declaração de credenciamento de distribuidora, caso solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, A CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela Administração, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

5.7.1.3 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.7 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado via Correios, endereçado à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

7.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

7.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.5 - No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 - A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), em horário de expediente da farmácia ou na sede da Prefeitura - Rua 21 de Abril, 163 - Centro - Cep 97195-000, sendo informado no momento da solicitação.

8.2.1 - A entrega deverá ser no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 14:45, não sendo recebido em outros horários.

8.3 - As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.

8.4 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

8.5 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

8.6 - Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos MEDICAMENTOS.

8.7 - Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

8.8 - Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

8.9 - Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10 – Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

8.11 – Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

8.12 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

10.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

10.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Esta ata passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/20xx.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 - O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital de pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 - Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 - Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE

14.1.4.3 - Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 - Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.1.7 - Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 - Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

14.1.9 - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/ 202x.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITUBRA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- ----- 2- -----

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta
Assessoria jurídica em ____/____/202x.

XXXXXX Jurídico
OAB xxxxxx



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do COMF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) ____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2022.

Responsável _____

AssinaTura:_____